



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

DISPENSA N° DV00003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250403DV00003

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Soledade

Rua José Francisco de Araújo, 57 - Centro - Soledade - PB

CEP: 58155-000.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Soledade - PB, 02 de Abril de 2025.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Caneta Esferográfica Azul c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal ponta 1.0 Corpo hexagonal escrita macia	Cxs	15
DFD 2	Caneta Esferográfica Vermelha c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal, ponta 1.0 hexagonal escrita macia	Csx	3
DFD 3	Caneta Esferográfica Preta c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal. Ponta 1.0 corpo hexagonal escrita macia	Cxs	5
DFD 4	Marca Texto a base de água com secagem rápida	Unid	50
DFD 5	Grampeador p/ 20Fls em metal capa plástica	Unid	10
DFD 6	Grampeador p/ 50 Fls em metal capa plástica	Unid	3
DFD 7	Pasta c/ Abas e Elástico 2mm	Unid	200
DFD 8	Pasta c/ Abas e Elástico 4mm	Unid	200
DFD 9	Pasta c/ Abas e Elástico S/ Lombada	Unid	100
DFD 10	Pasta Az Lombo Largo em papelão duro e ferragem com trava	Unid	130
DFD 11	Arquivo Morto Polionda Largo	Unid	100
DFD 12	Pasta Suspensa em papelão e haste de ferro	Unid	200
DFD 13	Pasta Canaleta	Unid	100
DFD 14	Pasta c/12 Divisória	Unid	5
DFD 15	Arquivo Morto Papelão	Unid	200
DFD 16	Caixa de Correspondência Dupla em Acrílico com ferragem de metal	Unid	3
DFD 17	Caixa Correspondência Tripla em acrílico e ferragem metal	Unid	2
DFD 18	Porta Lápis Trio em Acrílico com treis divisória	Unid	5
DFD 19	Prancheta Acrílico com prendedor plástico	Unid	10
DFD 20	Perfurador p/ 40 folhas em metal com capa de plástico	Unid	5
DFD 21	Extrator de Grampo em metal com ponta arredondada	Unid	12
DFD 22	Agenda capa em couro e miolo em papel 75 grs	Unid	80
DFD 23	Envelope 114x229 em papel 90 Grs Branco	Unid	1000
DFD 24	Envelope 200x280 em Papel Kraft Ouro 75 Grs	Unid	500
DFD 25	Envelope 229x324 em papel Kraft Ouro 75Grs	Unid	1000
DFD 26	Grampo 26/6 c/5000 em Ametal Niquelado	Cxs	20
DFD 27	Livro de Ata c/ 100 capa dura e miolo em papel 75grs e folhas enumeradas	Unid	20
DFD 28	Livro de Ata c/ 50 capa dura e miolo em papel 75Grs e e folhas enumeradas	Unid	10
DFD 29	Livro de Ocorrência / Protocolo capa dura e miolo em papel 75 gras	Unid	10
DFD 30	Carbono 1 Face c/100 Fls	Cxs	3
DFD 31	Tilembrete em papel 50 Grs colorido medindo 83x86mm com 700 fls	Unid	30

DFD 32	Anoto Cole - C/Boco Adesivo para anotações medido 37,5x50mm c/ 100 fls	Unid	50
DFD 33	Calculadora 12 Dig.	Unid	10
DFD 34	Tesoura Grande -, Resina Termoplástica e lâminas em aço com pontas arredondadas	Unid	5
DFD 35	Clips 2/0 em arame revestido resistente a oxidação	Cxs	30
DFD 36	Clips 3/0 em arame revestido resistente a oxidação	Cxs	0
DFD 37	Clips 4/0 em arame revestido resistente a oxidação	Cxs	5
DFD 38	Clips 6/0 em arame revestido resistente a oxidação	Cxs	10
DFD 39	Clips 8/0 em Arame revestido resistente a oxidação	Cxs	12
DFD 40	Cola Branca 90Gr apropriada para colar papel, madeira , tecido e etc.	Unid	12
DFD 41	Cola Em Bastão	Unid	30
DFD 42	Papel A4 c/500 cx. c/10 75 Gr 210x297mm	Cxs	78
DFD 43	Almofada p/ carimbo Preta nº 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água	Unid	10
DFD 44	Almofada p/ Carimbo Azul nº 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água	Unid	5
DFD 45	Tinta p/ Carimbo Preta nº 3 medindo 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água	Unid	10
DFD 46	Tinta para Carimbo Azul a base de água	Unid	10
DFD 47	Capa para encadernação Tamanho A4	Unid	1000
DFD 48	Contra Capa para encadernação Tamanho A4	Unid	1000
DFD 49	Pasta Catalogo c/30Sacos	Unid	10
DFD 50	Pincel Atômico recarregável	Unid	5
DFD 51	Tinta para impressora	Unid	80
DFD 52	Suporte para Durex	Unid	5
DFD 53	Marcador CD tinta a base de água traço 1.2	Unid	12
DFD 54	Pasta c/ aba de papelão	Unid	300
DFD 55	Pasta c/ Trilho de papelão	Unid	200
DFD 56	Pasta C/ trilho plástica	Unid	300
DFD 57	Lapizeira 05	Unid	12
DFD 58	Lapizeira 07	Unid	12
DFD 59	Mina 05	Unid	12
DFD 60	Mina 07	Unid	12
DFD 61	Pasta em L	Unid	100
DFD 62	Porta Lápis em acrílico	Unid	10



4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 61.998,90.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Soledade - PB, 02 de Abril de 2025.



IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISICÃO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISICÃO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Caneta Esferográfica Azul c/50 em resina termoplástica, corantes, sol	...	Cxs	15
2	Caneta Esferográfica Vermelha c/50 em resina termoplástica, corantes	...	Csx	3
3	Caneta Esferográfica Preta c/50 em resina termoplástica, corantes, so	...	Cxs	5
4	Marca Texto a base de água com secagem rápida		Unid	50
5	Grampeador p/ 20Fls em metal capa plástica		Unid	10
6	Grampeador p/ 50 Fls em metal capa plástica		Unid	3
7	Pasta c/ Abas e Elástico 2mm		Unid	200
8	Pasta c/ Abas e Elástico 4mm		Unid	200
9	Pasta c/ Abas e Elástico S/ Lombada		Unid	100
10	Pasta Az Lombo Largo em papelão duro e ferragem com trava		Unid	130
11	Arquivo Morto Polionda Largo		Unid	100
12	Pasta Suspensa em papelão e haste de ferro		Unid	200
13	Pasta Canaleta		Unid	100
14	Pasta c/12 Divisória		Unid	5
15	Arquivo Morto Papelão		Unid	200
16	Caixa de Correspondência Dupla em Acrílico com ferragem de metal		Unid	3
17	Caixa Correspondência Tripla em acrílico e ferragem metal		Unid	2
18	Porta Lápis Trio em Acrílico com treis divisória		Unid	5
19	Prancheta Acrílico com prendedor plástico		Unid	10
20	Perfurador p/ 40 folhas em metal com capa de plástico		Unid	5
21	Extrator de Grampo em metal com ponta arredondada		Unid	12
22	Agenda capa em couro e miolo em papel 75 grs		Unid	80
23	Envelope 114x229 em papel 90 Grs Branco		Unid	1000
24	Envelope 200x280 em Papel Kraft Ouro 75 Grs		Unid	500
25	Envelope 229x324 em papel Kraft Ouro 75Grs		Unid	1000
26	Grampo 26/6 c/5000 em Ametal Niquelado		Cxs	20
27	Livro de Ata c/ 100 capa dura e miolo em papel 75grs e folhas enumera	...	Unid	20
28	Livro de Ata c/ 50 capa dura e miolo em papel 75Grs e e folhas enume	...	Unid	10
29	Livro de Ocorrência / Protocolo capa dura e miolo em papel 75 gras		Unid	10
30	Carbono 1 Face c/100 Fls		Cxs	3
31	Tilembrete em papel 50 Grs colorido medindo 83x86mm com 700 fls		Unid	30
32	Anote Cole - C/Boco Adesivo para anotações medido 37,5x50mm c/ 100 fl	...	Unid	50
33	Calculadora 12 Dig.		Unid	10
34	Tesoura Grande -, Resina Termoplástica e lâminas em aço com pontas ar	...	Unid	5
35	Clips 2/0 em arame revestido resistente a oxidação		Cxs	30

36	Clips 3/0 em arame revestido resistente a oxidação	Cxs	10
37	Clips 4/0 em arame revestido resistente a oxidação	Cxs	15
38	Clips 6/0 em arame revestido resistente a oxidação	Cxs	10
39	Clips 8/0 em Arame revestido resistente a oxidação	Cxs	12
40	Cola Branca 90Gr apropriada para colar papel, madeira , tecido e etc.	Unid	12
41	Cola Em Bastão	Unid	30
42	Papel A4 c/500 cx. c/10 75 Gr 210x297mm	Cxs	78
43	Almofada p/ carimbo Preta n° 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e al	Unid	10
44	Almofada p/ Carimbo Azul n° 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e almof	Unid	5
45	Tinta p/ Carimbo Preta n° 3 medindo 122mmx84mm tampa metálica e almofa	Unid	10
46	Tinta para Carimbo Azul a base de água	Unid	10
47	Capa para encadernação Tamanho A4	Unid	1000
48	Contra Capa para encadernação Tamanho A4	Unid	1000
49	Pasta Catalogo c/30Sacos	Unid	10
50	Pincel Atômico recarregável	Unid	5
51	Tinta para impressora	Unid	80
52	Suporte para Durex	Unid	5
53	Marcador CD tinta a base de água traço 1.2	Unid	12
54	Pasta c/ aba de papelão	Unid	300
55	Pasta c/ Trilho de papelão	Unid	200
56	Pasta C/ trilho plástica	Unid	300
57	Lapizeira 05	Unid	12
58	Lapizeira 07	Unid	12
59	Mina 05	Unid	12
60	Mina 07	Unid	12
61	Pasta em L	Unid	100
62	Porta Lápis em acrílico	Unid	10



Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Soledade - PB, 02 de Abril de 2025.

IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
 IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
 Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Soledade - PB, 02 de Abril de 2025.

IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Caneta Esferográfica Azul c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal ponta 1.0 Corpo hexagonal escrita macia	Cxs	15
ETP 2	Caneta Esferográfica Vermelha c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal, ponta 1.0 hexagonal escrita macia	Csx	3
ETP 3	Caneta Esferográfica Preta c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal. Ponta 1.0 corpo hexagonal escrita macia	Cxs	5
ETP 4	Marca Texto a base de água com secagem rápida	Unid	50
ETP 5	Grampeador p/ 20Fls em metal capa plástica	Unid	10
ETP 6	Grampeador p/ 50 Fls em metal capa plástica	Unid	3
ETP 7	Pasta c/ Abas e Elástico 2mm	Unid	200
ETP 8	Pasta c/ Abas e Elástico 4mm	Unid	200
ETP 9	Pasta c/ Abas e Elástico S/ Lombada	Unid	100
ETP 10	Pasta Az Lombo Largo em papelão duro e ferragem com trava	Unid	130
ETP 11	Arquivo Morto Polionda Largo	Unid	100
ETP 12	Pasta Suspensa em papelão e haste de ferro	Unid	200
ETP 13	Pasta Canaleta	Unid	100
ETP 14	Pasta c/12 Divisória	Unid	5
ETP 15	Arquivo Morto Papelão	Unid	200
ETP 16	Caixa de Correspondência Dupla em Acrílico com ferragem de metal	Unid	3
ETP 17	Caixa Correspondência Tripla em acrílico e ferragem metal	Unid	2
ETP 18	Porta Lápis Trio em Acrílico com treis divisória	Unid	5
ETP 19	Prancheta Acrílico com prendedor plástico	Unid	10
ETP 20	Perfurador p/ 40 folhas em metal com capa de plástico	Unid	5
ETP 21	Extrator de Grampo em metal com ponta arredondada	Unid	12
ETP 22	Agenda capa em couro e miolo em papel 75 grs	Unid	80
ETP 23	Envelope 114x229 em papel 90 Grs Branco	Unid	1000
ETP 24	Envelope 200x280 em Papel Kraft Ouro 75 Grs	Unid	500
ETP 25	Envelope 229x324 em papel Kraft Ouro 75Grs	Unid	1000
ETP 26	Grampo 26/6 c/5000 em Ametal Niquelado	Cxs	20
ETP 27	Livro de Ata c/ 100 capa dura e miolo em papel 75grs e folhas enumeradas	Unid	20

ETP 28	Livro de Ata c/ 50 capa dura e miolo em papel 75Grs e e folhas enumeradas	Unid	10
ETP 29	Livro de Ocorrência / Protocolo capa dura e miolo em papel 75 gras	Unid	10
ETP 30	Carbono 1 Face c/100 Fls	Cxs	3
ETP 31	Tilembrete em papel 50 Grs colorido medindo 83x86mm com 700 fls	Unid	30
ETP 32	Anote Cole - C/Boco Adesivo para anotações medido 37,5x50mm c/ 100 fls	Unid	0
ETP 33	Calculadora 12 Dig.	Unid	1
ETP 34	Tesoura Grande -, Resina Termoplástica e lâminas em aço com pontas arredondadas	Unid	1
ETP 35	Clips 2/0 em arame revestido resistente a oxidação	Cxs	30
ETP 36	Clips 3/0 em arame revestido resistente a oxidação	Cxs	10
ETP 37	Clips 4/0 em arame revestido resistente a oxidação	Cxs	15
ETP 38	Clips 6/0 em arame revestido resistente a oxidação	Cxs	10
ETP 39	Clips 8/0 em Arame revestido resistente a oxidação	Cxs	12
ETP 40	Cola Branca 90Gr apropriada para colar papel, madeira , tecido e etc.	Unid	12
ETP 41	Cola Em Bastão	Unid	30
ETP 42	Papel A4 c/500 cx. c/10 75 Gr 210x297mm	Cxs	78
ETP 43	Almofada p/ carimbo Preta nº 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água	Unid	10
ETP 44	Almofada p/ Carimbo Azul nº 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água	Unid	5
ETP 45	Tinta p/ Carimbo Preta nº 3 medindo 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água	Unid	10
ETP 46	Tinta para Carimbo Azul a base de água	Unid	10
ETP 47	Capa para encadernação Tamanho A4	Unid	1000
ETP 48	Contra Capa para encadernação Tamanho A4	Unid	1000
ETP 49	Pasta Catalogo c/30Sacos	Unid	10
ETP 50	Pincel Atômico recarregável	Unid	5
ETP 51	Tinta para impressora	Unid	80
ETP 52	Suporte para Durex	Unid	5
ETP 53	Marcador CD tinta a base de água traço 1.2	Unid	12
ETP 54	Pasta c/ aba de papelão	Unid	300
ETP 55	Pasta c/ Trilho de papelão	Unid	200
ETP 56	Pasta C/ trilho plástica	Unid	300
ETP 57	Lapizeira 05	Unid	12
ETP 58	Lapizeira 07	Unid	12
ETP 59	Mina 05	Unid	12
ETP 60	Mina 07	Unid	12
ETP 61	Pasta em L	Unid	100
ETP 62	Porta Lápis em acrílico	Unid	10



O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Art. 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 41, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensão contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 61.998,90:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Caneta Esferográfica Azul c/50 em resina ter	...	Cxs	15	60,00	900,00
ETP 2	Caneta Esferográfica Vermelha c/50 em resina	...	Cxs	3	60,00	180,00
ETP 3	Caneta Esferográfica Preta c/50 em resina ter	...	Cxs	5	60,00	300,00
ETP 4	Marca Texto a base de água com secagem rápida		Unid	50	4,00	200,00
ETP 5	Grampeador p/ 20Fls em metal capa plástica		Unid	10	28,00	280,00
ETP 6	Grampeador p/ 50 Fls em metal capa plástica		Unid	3	92,00	276,00
ETP 7	Pasta c/ Abas e Elástico 2mm		Unid	200	6,50	1.300,00
ETP 8	Pasta c/ Abas e Elástico 4mm		Unid	200	8,50	1.700,00
ETP 9	Pasta c/ Abas e Elástico S/ Lombada		Unid	100	4,80	480,00
ETP 10	Pasta Az Lombo Largo em papelão duro e ferrag	...	Unid	130	24,00	3.120,00
ETP 11	Arquivo Morto Polionda Largo		Unid	100	9,50	950,00
ETP 12	Pasta Suspensa em papelão e haste de ferro		Unid	200	4,00	800,00
ETP 13	Pasta Canaleta		Unid	100	3,90	390,00
ETP 14	Pasta c/12 Divisória		Unid	5	55,00	275,00
ETP 15	Arquivo Morto Papelão		Unid	200	4,90	980,00
ETP 16	Caixa de Correspondência Dupla em Acrílico c	...	Unid	3	62,00	186,00
ETP 17	Caixa Correspondência Tripla em acrílico e fe	...	Unid	2	71,00	142,00
ETP 18	Porta Lápis Trio em Acrílico com três divisó	...	Unid	5	19,30	96,50
ETP 19	Prancheta Acrílico com prendedor plástico		Unid	10	14,90	149,00
ETP 20	Perfurador p/ 40 folhas em metal com capa de	...	Unid	5	85,20	426,00
ETP 21	Extrator de Grampo em metal com ponta arredon	...	Unid	12	5,50	66,00
ETP 22	Agenda capa em couro e miolo em papel 75 grs		Unid	80	38,00	3.040,00
ETP 23	Envelope 114x229 em papel 90 Grs Branco		Unid	1000	0,30	300,00
ETP 24	Envelope 200x280 em Papel Kraft Ouro 75 Grs		Unid	500	0,50	250,00
ETP 25	Envelope 229x324 em papel Kraft Ouro 75Grs		Unid	1000	0,85	850,00
ETP 26	Grampo 26/6 c/5000 em Ametal Niquelado		Cxs	20	6,50	130,00
ETP 27	Livro de Ata c/ 100 capa dura e miolo em pape	...	Unid	20	25,00	500,00
ETP 28	Livro de Ata c/ 50 capa dura e miolo em pape	...	Unid	10	22,00	220,00
ETP 29	Livro de Ocorrência / Protocolo capa dura e m	...	Unid	10	15,00	150,00
ETP 30	Carbono 1 Face c/100 Fls		Cxs	3	65,00	195,00
ETP 31	Tilembrete em papel 50 Grs colorido medindo 8	...	Unid	30	12,00	360,00
ETP 32	Anote Cole - C/Boco Adesivo para anotações m	...	Unid	50	11,20	560,00
ETP 33	Calculadora 12 Dig.		Unid	10	25,00	250,00
ETP 34	Tesoura Grande -, Resina Termoplástica e lâmi	...	Unid	5	19,80	99,00
ETP 35	Clips 2/0 em arame revestido resistente a ox	...	Cxs	30	6,00	180,00
ETP 36	Clips 3/0 em arame revestido resistente a oxi	...	Cxs	10	6,00	60,00
ETP 37	Clips 4/0 em arame revestido resistente a oxi	...	Cxs	15	6,00	90,00
ETP 38	Clips 6/0 em arame revestido resistente a oxi	...	Cxs	10	6,00	60,00
ETP 39	Clips 8/0 em Arame revestido resistente a oxi	...	Cxs	12	6,00	72,00

ETP 40	Cola Branca 90Gr apropriada para colar papel, ...	Unid	12	3,50	42,00
ETP 41	Cola Em Bastão	Unid	30	5,80	174,00
ETP 42	Papel A4 c/500 cx. c/10 75 Gr 210x297mm	Cxs	78	39,00	3.042,00
ETP 43	Almofada p/ carimbo Preta nº 3 medido 122mm	Unid	10	24,20	242,00
ETP 44	Almofada p/ Carimbo Azul nº 3 medido 122mmx84	Unid	5	24,20	121,00
ETP 45	Tinta p/ Carimbo Preta nº 3 medido 122mmx84	Unid	10	8,80	88,00
ETP 46	Tinta para Carimbo Azul a base de água	Unid	10	9,80	98,00
ETP 47	Capa para encadernação Tamanho A4	Unid	1000	1,00	1.200,00
ETP 48	Contra Capa para encadernação Tamanho A4	Unid	1000	1,20	1.200,00
ETP 49	Pasta Catalogo c/30Sacos	Unid	10	18,90	189,00
ETP 50	Pincel Atômico recarregável	Unid	5	5,00	25,00
ETP 51	Tinta para impressora	Unid	80	25,00	2.000,00
ETP 52	Suporte para Durex	Unid	5	48,00	240,00
ETP 53	Marcador CD tinta a base de água traço 1.2	Unid	12	5,10	61,20
ETP 54	Pasta c/ aba de papelão	Unid	300	4,50	1.350,00
ETP 55	Pasta c/ Trilho de papelão	Unid	200	4,80	960,00
ETP 56	Pasta C/ trilho plástica	Unid	300	6,50	1.950,00
ETP 57	Lapizeira 05	Unid	12	9,70	116,40
ETP 58	Lapizeira 07	Unid	12	9,90	118,80
ETP 59	Mina 05	Unid	12	4,50	54,00
ETP 60	Mina 07	Unid	12	4,50	54,00
ETP 61	Pasta em L	Unid	100	5,00	500,00
ETP 62	Porta Lápis em acrílico	Unid	10	22,30	223,00
				Total	61.998,90

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISICÃO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISICÃO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo

objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequação física no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

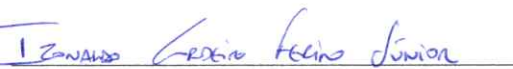
14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Soledade - PB, 02 de Abril de 2025.


IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação





ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

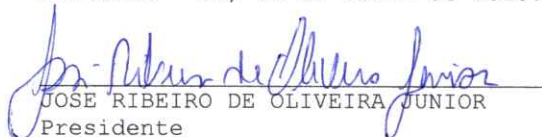
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Soledade - PB, 02 de Abril de 2025.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Caneta Esferográfica Azul c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal ponta 1.0 Corpo hexagonal escrita macia	Cxs	15
2	Caneta Esferográfica Vermelha c/50 em resina termoplástica , corantes , solventes e metal, ponta 1.0 hexagonal escrita macia	Csx	3
3	Caneta Esferográfica Preta c/50 em resina termoplástica , corantes, solventes e metal. Ponta 1.0 corpo hexagonal escrita macia	Cxs	5
4	Marca Texto a base de água com secagem rápida	Unid	50
5	Grampeador p/ 20Fls em metal capa plástica	Unid	10
6	Grampeador p/ 50 Fls em metal capa plástica	Unid	3
7	Pasta c/ Abas e Elástico 2mm	Unid	200
8	Pasta c/ Abas e Elástico 4mm	Unid	200
9	Pasta c/ Abas e Elástico S/ Lombada	Unid	100
10	Pasta Az Lombo Largo em papelão duro e ferragem com trava	Unid	130
11	Arquivo Morto Polionda Largo	Unid	100
12	Pasta Suspensa em papelão e haste de ferro	Unid	200
13	Pasta Canaleta	Unid	100
14	Pasta c/12 Divisória	Unid	5
15	Arquivo Morto Papelão	Unid	200
16	Caixa de Correspondência Dupla em Acrilico com ferragem de metal	Unid	3
17	Caixa Correspondência Tripla em acrílico e ferragem metal	Unid	2
18	Porta Lápis Trio em Acrilico com treis divisória	Unid	5
19	Prancheta Acrilico com prendedor plástico	Unid	10
20	Perfurador p/ 40 folhas em metal com capa de plástico	Unid	5
21	Extrator de Grampo em metal com ponta arredondada	Unid	12
22	Agenda capa em couro e miolo em papel 75 grs	Unid	80
23	Envelope 114x229 em papel 90 Grs Branco	Unid	1000
24	Envelope 200x280 em Papel Kraft Ouro 75 Grs	Unid	500
25	Envelope 229x324 em papel Kraft Ouro 75Grs	Unid	1000
26	Grampo 26/6 c/5000 em Ametal Niquelado	Cxs	20
27	Livro de Ata c/ 100 capa dura e miolo em papel 75grs e folhas enumeradas	Unid	20
28	Livro de Ata c/ 50 capa dura e miolo em papel 75Grs e e folhas enumeradas	Unid	10

29	Livro de Ocorrência / Protocolo capa dura e miolo em papel 75 gras	Unid	10
30	Carbono 1 Face c/100 Fls	Cxs	3
31	Tilembrete em papel 50 Grs colorido medindo 83x86mm com 700 fls	Unid	30
32	Anote Cole - C/Boco Adesivo para anotações medido 37,5x50mm c/ 100 fls	Unid	50
33	Calculadora 12 Dig.	Unid	10
34	Tesoura Grande -, Resina Termoplástica e lâminas em aço com pontas arredondadas	Unid	5
35	Clips 2/0 em arame revestido resistente a oxidação	Cxs	30
36	Clips 3/0 em arame revestido resistente a oxidação	Cxs	10
37	Clips 4/0 em arame revestido resistente a oxidação	Cxs	15
38	Clips 6/0 em arame revestido resistente a oxidação	Cxs	10
39	Clips 8/0 em Arame revestido resistente a oxidação	Cxs	12
40	Cola Branca 90Gr apropriada para colar papel, madeira , tecido e etc.	Unid	12
41	Cola Em Bastão	Unid	30
42	Papel A4 c/500 cx. c/10 75 Gr 210x297mm	Cxs	78
43	Almofada p/ carimbo Preta nº 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água	Unid	10
44	Almofada p/ Carimbo Azul nº 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água	Unid	5
45	Tinta p/ Carimbo Preta nº 3 medindo 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água	Unid	10
46	Tinta para Carimbo Azul a base de água	Unid	10
47	Capa para encadernação Tamanho A4	Unid	1000
48	Contra Capa para encadernação Tamanho A4	Unid	1000
49	Pasta Catalogo c/30Sacos	Unid	10
50	Pincel Atômico recarregável	Unid	5
51	Tinta para impressora	Unid	80
52	Suporte para Durex	Unid	5
53	Marcador CD tinta a base de água traço 1.2	Unid	12
54	Pasta c/ aba de papelão	Unid	300
55	Pasta c/ Trilho de papelão	Unid	200
56	Pasta C/ trilho plástica	Unid	300
57	Lapizeira 05	Unid	12
58	Lapizeira 07	Unid	12
59	Mina 05	Unid	12
60	Mina 07	Unid	12
61	Pasta em L	Unid	100
62	Porta Lápis em acrílico	Unid	10



4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e para a eventual prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156

a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Soledade - PB, 02 de Abril de 2025.

IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

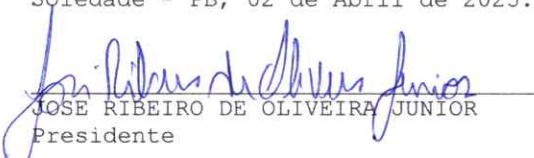
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Soledade - PB, 02 de Abril de 2025.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

PAPELARIA ROCHA LTDA

Rua: João Pessoa, 39 - Centro - Cep: 58.102.039

Campina Grande - Paraíba - Fone/Fax: 321.4952

Inscrição Estadual: 16.106.873-1 - CNPJ: 00.412.020/0001-70



A

Câmara Municipal de Soledade

Cotação de Preço

Código	Unit.	Especificação	Unitário	Total
01	15Cxs	Caneta Esferográfica Azul c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal ponta 1.0 Corpo hexagonal escrita macia	60,55	908,25
02	03Cxs	Caneta Esferográfica Vermelha c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal, ponta 1.0 hexagonal escrita macia	60,55	181,65
03	05Cxs	Caneta Esferográfica Preta c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal. Ponta 1.0 corpo hexagonal escrita macia	60,55	302,75
04	50Unid	Marca Texto a base de água com secagem rápida	4,20	210,00
05	10Unid	Grampeador p/ 20Fls em metal capa plástica	28,25	282,50
06	03Unid	Grampeador p/ 50 Fls em metal capa plástica	92,50	277,50
07	200Unid	Pasta c/ Abas e Elástico 2mm	6,65	1.330,00
08	200Unid	Pasta c/ Abas e Elástico 4mm	8,75	1.750,00
09	100Unid	Pasta c/ Abas e Elástico S/ Lombada	5,10	510,00
10	130Unid	Pasta Az Lombo Largo em papelão duro e ferragem com trava	24,30	2.430,00
11	100Unid	Arquivo Morto Polionda Largo	9,65	965,00
12	200Unid	Pasta Suspensa em papelão e haste de ferro	4,20	840,00
13	100Unid	Pasta Canaleta	4,15	415,00
14	05Unid	Pasta c/12 Divisória	55,50	277,50
15	200Unid	Arquivo Morto Papelão	5,20	1.040,00
16	03Unid	Caixa de Correspondência Dupla em Acrílico com ferragem de metal	62,30	186,90
17	02Unid	Caixa Correspondencia Tripla em acrílico e ferragem metal	71,30	142,60
18	05Unid	Porta Lápis Trio em Acrílico com treis divisória	19,45	97,25
19	10Unid	Prancheta Acrílico com prendedor plástico	15,20	152,00
20	05Unid	Perfurador p/ 40 folhas em metal com capa de plástico	85,70	428,50
21	12Unid	Extrator de Grampo em metal com ponta arredondada	5,65	67,80
22	80Unid	Agenda capa em couro e miolo em papel 75 grs	38,25	3.060,00
23	1000Unid	Envelope 114x229 em papel 90 Grs Branco	0,40	400,00
24	500Unid	Envelope 200x280 em Papel Kraft Ouro 75 Grs	0,60	300,00
25	1000Unid	Envelope 229x324 em papel Kraft Ouro 75Grs	0,95	950,00

Handwritten signature or initials.



26	20Cxs	Grampo 26/6 c/5000 em Ametal Niquelado	6,70	134,00
27	20Unid	Livro de Ata c/ 100 capa dura e miolo em papel 75grs e folhas enumeradas	25,30	506,00
28	10Unid	Livro de Ata c/ 50 capa dura e miolo em papel 75Gr e e folhas enumeradas	22,30	223,00
29	10Unid	Livro de Ocorrência / Protocolo capa dura e miolo em papel 75 gras	15,40	154,00
30	03Cxs	Carbono 1 Face c/100 Fls	65,25	195,75
31	30Unid	Tilembrete em papel 50 Grs colorido medindo 83x86mm com 700 fls	12,45	373,50
32	50Unid	Anote Cole - C/Boco Adesivo para anotações medido 37,5x50mm c/ 100 fls	11,35	567,50
33	10Unid	Calculadora 12 Dig.	25,25	252,50
34	05Unid	Tesoura Grande -, Resina Termoplástica e lâminas em aço com pontas arredondadas	19,95	99,75
35	30Cxs	Clips 2/0 em arame revestido resistente a oxidação	6,30	189,00
36	10Cxs	Clips 3/0 em arame revestido resistente a oxidação	6,30	63,00
37	15Cxs	Clips 4/0 em arame revestido resistente a oxidação	6,30	94,50
38	10Cxs	Clips 6/0 em arame revestido resistente a oxidação	6,30	63,00
39	12Cxs	Clips 8/0 em Araame revestido resistente a oxidação	6,30	75,60
40	12Unid	Cola Branca 90Gr apropriada para colar papel, madeira , tecido e etc.	3,65	43,80
41	30Unid	Cola Em Bastão	5,90	177,00
42	78Cxs	Papel A4 c/500 cx. c/10 75 Gr 210x297mm	395,00	30.810,00
43	10Unid	Almofada p/ carimbo Preta nº 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água	25,30	253,00
44	05Unid	Almofada p/ Carimbo Azul nº 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água	25,30	126,50
45	10Unid	Tinta p/ Carimbo Preta nº 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água	10,90	109,00
46	10Unid	Tinta para Carimbo Azul a base de água	10,90	109,00
47	1000Unid	Capa para encadernação Tamanho A4	1,50	1.500,00
48	1000Unid	Contra Capa para encadernação Tamanho A4	1,50	1.500,00
49	10Unid	Pasta Catalogo c/30Sacos	19,05	190,50
50	05Unid	Pincel Atômico recarregável	6,50	32,50
51	80	Tinta para impressora	26,10	2.088,00
52	05Unid	Suporte para Durex	49,10	245,50
53	12Unid	Marcador CD - tinta a base de água traço 1.2	5,60	67,20
54	300Unid	Pasta c/ aba de papelão	4,60	1.380,00
55	200Unid	Pasta c/ Trilho de papelão	4,85	970,00
56	300Unid	Pasta C/ trilho plástica	6,70	2.010,00
57	12Unid	Lapizeira 05	9,85	118,20
58	12Unid	Lapizeira 07	10,10	121,20
59	12Unid	Mina 05	4,70	56,40
60	12Unid	Mina 07	4,70	56,40
61	100Unid	Pasta em L	5,30	530,00
62	10Unid	Porta Lápis em acrílico	22,50	225,00
				63.215,50

Validade da Proposta : 60 dias

Importa a presente em R\$ 63.215,50 (Sessenta e treis mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos)

Campina Grande - PB., 05/04/2025

PAPELARIA ROCHA LTDA
CNPJ: 00.412.020/0001-70
Rua Pres. João Pessoa, 39-Centro
CEP 58400-002 - C. Grande-PB

1500

Ery Variedades

E. Zalma Souza - Me



A

Câmara Municipal de Soledade

Cotação de Preço

Código	Unit.	Especificação	Unitário	Total
01	15Cxs	Caneta Esferográfica Azul c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal ponta 1.0 Corpo hexagonal escrita macia	60,50	907,50
02	03Cxs	Caneta Esferográfica Vermelha c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal, ponta 1.0 hexagonal escrita macia	60,50	181,50
03	05Cxs	Caneta Esferográfica Preta c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal. Ponta 1.0 corpo hexagonal escrita macia	60,50	302,50
04	50Unid	Marca Texto a base de água com secagem rápida	4,10	205,00
05	10Unid	Grampeador p/ 20Fis em metal capa plástica	28,20	282,00
06	03Unid	Grampeador p/ 50 Fis em metal capa plástica	92,40	277,20
07	200Unid	Pasta c/ Abas e Elástico 2mm	6,60	1.320,00
08	200Unid	Pasta c/ Abas e Elástico 4mm	8,70	1.740,00
09	100Unid	Pasta c/ Abas e Elástico S/ Lombada	4,85	485,00
10	130Unid	Pasta Az Lombo Largo em papelão duro e ferragem com trava	24,20	3.146,00
11	100Unid	Arquivo Morto Polionda Largo	9,60	960,00
12	200Unid	Pasta Suspensa em papelão e haste de ferro	4,10	820,00
13	100Unid	Pasta Canaleta	3,95	395,00
14	05Unid	Pasta c/12 Divisória	55,20	276,00
15	200Unid	Arquivo Morto Papelão	4,95	990,00
16	03Unid	Caixa de Correspondência Dupla em Acrílico com ferragem de metal	62,10	186,30
17	02Unid	Caixa Correspondência Tripla em acrílico e ferragem metal	71,20	142,40
18	05Unid	Porta Lápis Trio em Acrílico com três divisória	19,35	96,75
19	10Unid	Prancheta Acrílico com prendedor plástico	14,95	149,50
20	05Unid	Perfurador p/ 40 folhas em metal com capa de plástico	85,50	427,50
21	12Unid	Extrator de Grampo em metal com ponta arredondada	5,60	67,20
22	80Unid	Agenda capa em couro e miolo em papel 75 grs	38,20	3.056,00
23	1000Unid	Envelope 114x229 em papel 90 Grs Branco	0,35	350,00
24	500Unid	Envelope 200x280 em Papel Kraft Ouro 75 Grs	0,55	275,00
25	1000Unid	Envelope 229x324 em papel Kraft Ouro 75Grs	0,90	900,00
26	20Cxs	Grampo 26/6 c/5000 em Ametal Niquelado	6,60	132,00
27	20Unid	Livro de Ata c/ 100 caapa dura e miolo em papel 75grs e folhas enumeradas	25,20	504,00
28	10Unid	Livro de Ata c/ 50 capa dura e miolo em papel 75Grs e e folhas enumeradas	22,20	222,00
29	10Unid	Livro de Ocorrência / Protocolo capa dura e miolo em papel 75 gras	15,30	153,00
30	03Cxs	Carbono 1 Face c/100 Fis	65,20	195,60
31	30Unid	Tilembrete em papel 50 Grs colorido medindo 83x86mm com 700 fls	12,40	372,00

Rua: Vigolvinio Wanderley, 23 - Centro
Cep: 58102-368 - Campina Grande - PB
CNPJ: 04.918.161/0001-10 - INSC. 16.13413-0

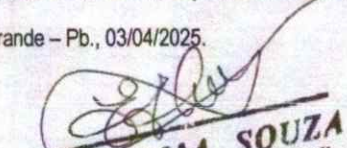


32	50Unid	Anot Cole - C/Boco Adesivo para anotações medido 37,5x50mm c/ 100 fls	11,30	565,00
33	10Unid	Calculadora 12 Dig.	25,20	252,00
34	05Unid	Tesoura Grande -, Resina Termoplástica e lâminas em aço com pontas arredondadas	19,90	99,50
35	30Cxs	Clips 2/0 em arame revestido resistente a oxidação	6,20	186,00
36	10Cxs	Clips 3/0 em arame revestido resistente a oxidação	6,20	62,00
37	15Cxs	Clips 4/0 em arame revestido resistente a oxidação	6,20	93,00
38	10Cxs	Clips 6/0 em arame revestido resistente a oxidação	6,20	62,00
39	12Cxs	Clips 8/0 em Araame revestido resistente a oxidação	6,20	74,40
40	12Unid	Cola Branca 90Gr apropriada para colar papel, madeira , tecido e etc.	3,60	43,20
41	30Unid	Cola Em Bastão	5,85	175,50
42	78Cxs	Papel A4 c/500 cx. c/10 75 Gr 210x297mm	392,00	30.576,00
43	10Unid	Almofada p/ carimbo Preta nº 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água	24,30	243,00
44	05Unid	Almofada p/ Carimbo Azul nº 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água	24,30	121,50
45	10Unid	Tinta p/ Carimbo Preta nº 3 medindo 122mmx84mmtampa metálica e almofada entintada a base de água	9,90	99,00
46	10Unid	Tinta para Carimbo Azul a basae de água	9,90	99,00
47	1000Unid	Capa para encadernação Tamanho A4	1,30	1.300,00
48	1000Unid	Contra Capa para encadernação Tamanho A4	1,30	1.300,00
49	10Unid	Pasta Catalogo c/30Sacos	18,95	189,50
50	05Unid	Pincel Atômico recarregável	5,50	27,50
51	80	Tinta para impressora	25,10	2.008,00
52	05Unid	Suporte para Durex	48,10	240,50
53	12Unid	Marcador CD – tinta a base de água traço 1.2	5,20	62,40
54	300Unid	Pasta c/ aba de papelão	4,60	1.380,00
55	200Unid	Pasta c/ Trilho de papelão	4,85	970,00
56	300Unid	Pasta C/ trilho plástica	6,60	1.980,00
57	12Unid	Lapizeira 05	9,75	117,00
58	12Unid	Lapizeira 07	10,00	120,00
59	12Unid	Mina 05	4,60	55,20
60	12Unid	Mina 07	4,60	55,20
61	100Unid	Pasta em L	5,20	520,00
62	10Unid	Porta Lápis em acrílico	22,40	224,00
				62.817,35

Validade da Proposta : 60 dias

Importa a presente R\$ 62.817,35 (Sessenta e dois mil oitocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)

Campina Grande – Pb., 03/04/2025.


E. ZALMA SOUZA
ERY VARIEDADES

INSCRIÇÃO NO CCICMS
16.134.813-0
E. ZALMA SOUZA
Rua Vigolvinio Wanderley, 23 - Centro
CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58102-388
CNPJ: 04.918.161/0001-10



EA DAVID DE MEDEIROS LTDA.
DAVID
BRINDES E PAPELARIA



A

Câmara Municipal de Soledade

Cotação de Preço

Código	Unit.	Especificação	Unitário	Total
01	15Cxs	Caneta Esferográfica Azul c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal ponta 1.0 Corpo hexagonal escrita macia	60,00	900,00
02	03Cxs	Caneta Esferográfica Vermelha c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal, ponta 1.0 hexagonal escrita macia	60,00	180,00
03	05Cxs	Caneta Esferográfica Preta c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal. Ponta 1.0 corpo hexagonal escrita macia	60,00	300,00
04	50Unid	Marca Texto a base de água com secagem rápida	4,00	200,00
05	10Unid	Grampeador p/ 20Fis em metal capa plástica	28,00	280,00
06	03Unid	Grampeador p/ 50 Fis em metal capa plástica	92,00	276,00
07	200Unid	Pasta c/ Abas e Elástico 2mm	6,50	1.300,00
08	200Unid	Pasta c/ Abas e Elástico 4mm	8,50	1.700,00
09	100Unid	Pasta c/ Abas e Elástico S/ Lombada	4,80	480,00
10	130Unid	Pasta Az Lombo Largo em papelão duro e ferragem com trava	24,00	3.120,00
11	100Unid	Arquivo Morto Polionda Largo	9,50	950,00
12	200Unid	Pasta Suspensa em papelão e haste de ferro	4,00	800,00
13	100Unid	Pasta Canaleta	3,90	390,00
14	05Unid	Pasta c/12 Divisória	55,00	275,00
15	200Unid	Arquivo Morto Papelão	4,90	980,00
16	03Unid	Caixa de Correspondência Dupla em Acrílico com ferragem de metal	62,00	186,00
17	02Unid	Caixa Correspondência Tripla em acrílico e ferragem metal	71,00	142,00
18	05Unid	Porta Lápis Trio em Acrílico com três divisória	19,30	96,50
19	10Unid	Prancheta Acrílico com prendedor plástico	14,90	149,00
20	05Unid	Perfurador p/ 40 folhas em metal com capa de plástico	85,20	426,00
21	12Unid	Extrator de Grampo em metal com ponta arredondada	5,50	66,00
22	80Unid	Agenda capa em couro e miolo em papel 75 grs	38,00	3.040,00
23	1000Unid	Envelope 114x229 em papel 90 Grs Branco	0,30	300,00
24	500Unid	Envelope 200x280 em Papel Kraft Ouro 75 Grs	0,50	250,00
25	1000Unid	Envelope 229x324 em papel Kraft Ouro 75Grs	0,85	850,00
26	20Cxs	Grampo 26/6 c/5000 em Ametal Niquelado	6,50	130,00

RUA: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, 53 CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB - CEP - 58400117



PAPELARIADAVID@GMAIL.COM



(83) 99962.2662



27	20Unid	Livro de Ata c/ 100 capa dura e miolo em papel 75grs e folhas enumeradas	25,00	500,00
28	10Unid	Livro de Ata c/ 50 capa dura e miolo em papel 75Gr e e folhas enumeradas	22,00	220,00
29	10Unid	Livro de Ocorrência / Protocolo capa dura e miolo em papel 75 gras	15,00	150,00
30	03Cxs	Carbono 1 Face c/100 Fls	65,00	195,00
31	30Unid	Tilembrete em papel 50 Grs colorido medindo 83x86mm com 700 fls	12,00	360,00
32	50Unid	Anote Cole - C/Boco Adesivo para anotações medido 37,5x50mm c/ 100 fls	11,20	560,00
33	10Unid	Calculadora 12 Dig.	25,00	250,00
34	05Unid	Tesoura Grande -, Resina Termoplástica e lâminas em aço com pontas arredondadas	19,80	99,00
35	30Cxs	Clips 2/0 em arame revestido resistente a oxidação	6,00	180,00
36	10Cxs	Clips 3/0 em arame revestido resistente a oxidação	6,00	60,00
37	15Cxs	Clips 4/0 em arame revestido resistente a oxidação	6,00	90,00
38	10Cxs	Clips 6/0 em arame revestido resistente a oxidação	6,00	60,00
39	12Cxs	Clips 8/0 em Arame revestido resistente a oxidação	6,00	72,00
40	12Unid	Cola Branca 90Gr apropriada para colar papel, madeira , tecido e etc.	3,50	42,00
41	30Unid	Cola Em Bastão	5,80	174,00
42	78Cxs	Papel A4 c/500 cx. c/10 75 Gr 210x297mm	390,00	30.420,00
43	10Unid	Almofada p/ carimbo Preta nº 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água	24,20	242,00
44	05Unid	Almofada p/ Carimbo Azul nº 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água	24,20	121,00
45	10Unid	Tinta p/ Carimbo Preta nº 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água	9,80	98,00
46	10Unid	Tinta para Carimbo Azul a base de água	9,80	98,00
47	1000Unid	Capa para encadernação Tamanho A4	1,20	1.200,00
48	1000Unid	Contra Capa para encadernação Tamanho A4	1,20	1.200,00
49	10Unid	Pasta Catalogo c/30Sacos	18,90	189,00
50	05Unid	Pincel Atômico recarregável	5,00	25,00
51	80	Tinta para impressora	25,00	2.000,00
52	05Unid	Suporte para Durex	48,00	240,00
53	12Unid	Marcador CD – tinta a base de água traço 1.2	5,10	61,20
54	300Unid	Pasta c/ aba de papelão	4,50	1.350,00
55	200Unid	Pasta c/ Trilho de papelão	4,80	960,00
56	300Unid	Pasta C/ trilho plástica	6,50	1.950,00
57	12Unid	Lapizeira 05	9,70	116,40
58	12Unid	Lapizeira 07	9,90	118,80
59	12Unid	Mina 05	4,50	54,00
60	12Unid	Mina 07	4,50	54,00
61	100Unid	Pasta em L	5,00	500,00
62	10Unid	Porta Lápis em acrílico	22,30	223,00
				61.998,90

Validade da Proposta : 60 dias

Importa a presente R\$ 61.998,90 (Sessenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

Campina Grande – Pb., 04/04/2025.

Emerson Alencar David de Medeiros

05.694.497/0001-09
E A DAVID DE MEDEIROS LTDA.
DAVID BRINDES E PAPELARIA
 Rua João Alves de Oliveira, 53-LJ02
 CENTRO - CEP 58400-117
 CAMPINA GRANDE - PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Abril de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Caneta Esferográfica Azul c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal ponta 1.0 Corpo hexagonal escrita macia	Cxs	15	60,00	900,00
2	Caneta Esferográfica Vermelha c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal, ponta 1.0 hexagonal escrita macia	Csx	3	60,00	180,00
3	Caneta Esferográfica Preta c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal. Ponta 1.0 corpo hexagonal escrita macia	Cxs	5	60,00	300,00
4	Marca Texto a base de água com secagem rápida	Unid	50	4,00	200,00
5	Grampeador p/ 20Fls em metal capa plástica	Unid	10	28,00	280,00
6	Grampeador p/ 50 Fls em metal capa plástica	Unid	3	92,00	276,00
7	Pasta c/ Abas e Elástico 2mm	Unid	200	6,50	1.300,00
8	Pasta c/ Abas e Elástico 4mm	Unid	200	8,50	1.700,00
9	Pasta c/ Abas e Elástico S/ Lombada	Unid	100	4,80	480,00
10	Pasta Az Lombo Largo em papelão duro e ferragem com trava	Unid	130	24,00	3.120,00
11	Arquivo Morto Polionda Largo	Unid	100	9,50	950,00
12	Pasta Suspensa em papelão e haste de ferro	Unid	200	4,00	800,00
13	Pasta Canaleta	Unid	100	3,90	390,00
14	Pasta c/12 Divisória	Unid	5	55,00	275,00
15	Arquivo Morto Papelão	Unid	200	4,90	980,00
16	Caixa de Correspondência Dupla em Acrílico com ferragem de metal	Unid	3	62,00	186,00
17	Caixa Correspondência Tripla em acrílico e ferragem metal	Unid	2	71,00	142,00
18	Porta Lápis Trio em Acrílico com treis divisória	Unid	5	19,30	96,50
19	Prancheta Acrílico com prendedor plástico	Unid	10	14,90	149,00
20	Perfurador p/ 40 folhas em metal com capa de plástico	Unid	5	85,20	426,00
21	Extrator de Grampo em metal com ponta arredondada	Unid	12	5,50	66,00
22	Agenda capa em couro e miolo em papel 75 grs	Unid	80	38,00	3.040,00
23	Envelope 114x229 em papel 90 Grs Branco	Unid	1000	0,30	300,00
24	Envelope 200x280 em Papel Kraft Ouro 75 Grs	Unid	500	0,50	250,00
25	Envelope 229x324 em papel Kraft Ouro 75Grs	Unid	1000	0,85	850,00
26	Grampo 26/6 c/5000 em Ametal Niquelado	Cxs	20	6,50	130,00

27	Livro de Ata c/ 100 capa dura e miolo em papel 75grs e folhas enumeradas	Unid	20	25,00	500,00
28	Livro de Ata c/ 50 capa dura e miolo em papel 75Grs e e folhas enumeradas	Unid	10	22,00	220,00
29	Livro de Ocorrência / Protocolo capa dura e miolo em papel 75 gras	Unid	10	15,00	150,00
30	Carbono 1 Face c/100 Fls	Cxs	3	65,00	195,00
31	Tilembrete em papel 50 Grs colorido medindo 83x86mm com 700 fls	Unid	30	12,00	360,00
32	Anote Cole - C/Boco Adesivo para anotações medido 37,5x50mm c/ 100 fls	Unid	50	11,20	560,00
33	Calculadora 12 Dig.	Unid	10	25,00	250,00
34	Tesoura Grande -, Resina Termoplástica e lâminas em aço com pontas arredondadas	Unid	5	19,80	99,00
35	Clips 2/0 em arame revestido resistente a oxidação	Cxs	30	6,00	180,00
36	Clips 3/0 em arame revestido resistente a oxidação	Cxs	10	6,00	60,00
37	Clips 4/0 em arame revestido resistente a oxidação	Cxs	15	6,00	90,00
38	Clips 6/0 em arame revestido resistente a oxidação	Cxs	10	6,00	60,00
39	Clips 8/0 em Arame revestido resistente a oxidação	Cxs	12	6,00	72,00
40	Cola Branca 90Gr apropriada para colar papel, madeira , tecido e etc.	Unid	12	3,50	42,00
41	Cola Em Bastão	Unid	30	5,80	174,00
42	Papel A4 c/500 cx. c/10 75 Gr 210x297mm	Cxs	78	390,00	30.420,00
43	Almofada p/ carimbo Preta n° 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água	Unid	10	24,20	242,00
44	Almofada p/ Carimbo Azul n° 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água	Unid	5	24,20	121,00
45	Tinta p/ Carimbo Preta n° 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água	Unid	10	9,80	98,00
46	Tinta para Carimbo Azul a base de água	Unid	10	9,80	98,00
47	Capa para encadernação Tamanho A4	Unid	1000	1,20	1.200,00
48	Contra Capa para encadernação Tamanho A4	Unid	1000	1,20	1.200,00
49	Pasta Catalogo c/30Sacos	Unid	10	18,90	189,00
50	Pincel Atômico recarregável	Unid	5	5,00	25,00
51	Tinta para impressora	Unid	80	25,00	2.000,00
52	Suporte para Durex	Unid	5	48,00	240,00
53	Marcador CD tinta a base de água traço 1.2	Unid	12	5,10	61,20
54	Pasta c/ aba de papelão	Unid	300	4,50	1.350,00
55	Pasta c/ Trilho de papelão	Unid	200	4,80	960,00
56	Pasta C/ trilho plástica	Unid	300	6,50	1.950,00
57	Lapizeira 05	Unid	12	9,70	116,40
58	Lapizeira 07	Unid	12	9,90	118,80
59	Mina 05	Unid	12	4,50	54,00
60	Mina 07	Unid	12	4,50	54,00
61	Pasta em L	Unid	100	5,00	500,00
62	Porta Lápis em acrílico	Unid	10	22,30	223,00
				Total	61.998,90



3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 61.998,90.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



Soledade - PB, 02 de Abril de 2025.

IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Casa Cons. José Osório da Nóbrega
Gabinete da Presidência



PORTARIA CMVS nº. 001/2025 CMVS, de 25 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de soledade, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o disposto no Art 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Soledade - PB. Resolve:

Art. 1º. Designar **Izonaldo Cordeiro Ferino Junior** para a função de agente de contratação e pregoeiro na Câmara Municipal de Soledade - PB

Art. 2º. Designar a Equipe De Apoio para a realização de contratações, composta pelos seguintes servidores:

- 1- **Márcia Fabíola Barbosa Barros** - Membro da Comissão de Contratação;
- 2- **Maria Veronica Irineu de Assis** - Membro da Comissão de Contratação;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Gabinete do Presidente, 25 de fevereiro de 2025.


JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, JUNIOR
Presidente

escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando - se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Câmara Municipal de Soledade/PB, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal de Soledade/PB optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Câmara Municipal de Soledade/PB previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve - se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando -os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 47. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 48. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III - Exceções à elaboração do ETP

Art. 49. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujo valor se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, IV, V, VI, VII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos do art. 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 50. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, devendo estar alinhado com o Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Mesa Diretora.

Art. 52. A Mesa Diretora poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 53. A Câmara Municipal de Soledade/PB poderá aplicar supletivamente, no que couber, os regulamentos editados pela União, nos termos do art. 187 da lei 14.133/2021.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade - PB, em 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente

MARCIO DE SOUTO MARQUES

1º Secretário

Publicado por:

José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:0E9D8948

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PORTARIA CMVS Nº. 001/2025 CMVS, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA CMVS nº. 001/2025 CMVS, de 25 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de soledade, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Soledade - PB. Resolve:

Art. 1º. Designar Isonaldo Cordeiro Ferino Junior para a função de agente de contratação e pregoeiro na Câmara Municipal de Soledade - PB.

Art. 2º. Designar a Equipe De Apoio para a realização de contratações, composta pelos seguintes servidores:

- 1- Márcia Fabíola Barbosa Barros - Membro da Comissão de Contratação;
- 2- Maria Veronica Irineu de Assis - Membro da Comissão de Contratação;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Gabinete do Presidente, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente

Publicado por:

José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:51800EC6



CERTIFICADO

Certificamos que **IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR** participou do **Treinamento Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)** realizado presencialmente pela **FAMUP / Alves Moreira Advocacia**, no período de 06/02/2023 a 07/02/2023, com carga horária de 12 horas.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2023.

George Jose Porciuncula Pereira Coelho
Presidente da Famup

Silvia Cristina Lisboa Alves Moreira
Alves Moreira Advogadas

Treinamento Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO





ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
TESOURARIA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Soledade - PB, 02 de Abril de 2025.


MICHEL PLATINI CORDEIRO DE FARIAS
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Agente de Contratação.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

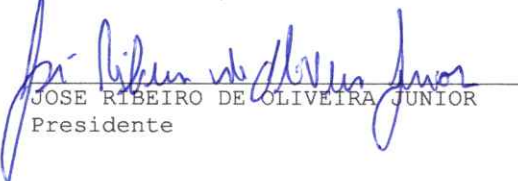
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Soledade - PB, 03 de Abril de 2025.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250403DV00003

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Agente de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00003/2025 - 03/04/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Soledade - PB, 03 de Abril de 2025.


IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250403DV00003

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00003/2025 - 03/04/2025.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a(ao) Agente de Contratação.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este(a) Agente de Contratação, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Soledade - PB, 03 de Abril de 2025.


IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação

(<https://camarasoledade.pb.gov.br/>)



Página Inicial (<https://camarasoledade.pb.gov.br/>) > Avisos de Licitações (<https://camarasoledade.pb.gov.br/aviso-licitacoes/>) >

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0003/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB
"Casa Cons. José Osório da Nóbrega"
CNPJ: 24.107.823/0001-89

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0003/2025

A Câmara Municipal de Soledade manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Francisco de Araújo, 57 – Centro – Soledade – PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Abril 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.camarasol@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110.

Soledade. – PB, 03 de Abril de 2025.
IZONALDO CORDEIRO FERINO JÚNIOR
Agente de Contratação

Soledade, 03 de abril, 2025



(https://camarasoledade.pb.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/AVISO-2.pdf?_post_id=13122) Download PDF



Câmara Municipal de Soledade - PB

Casa Cons. José Osório da Nóbrega
CNPJ: 24.107.823/0001-89

Rua Jose Francisco de Araujo, 57a
CEP: 58.155-000
Soledade/PB

© Todos os Direitos Reservados. (<https://wa.me/5583986235520?text=Ol%C3%A1%2C+gostaria+de+mais+informa%C3%A7%C3%B5es+sobre+cria%C3%A7%C3%A3o+de+sites>)



EA DAVID DE MEDEIROS LTDA.
DAVID
BRINDES E PAPELARIA



A

Câmara Municipal de Soledade

Proposta de Preço

Código	Unit.	Especificação	Unitário	Total
01	15Cxs	Caneta Esferográfica Azul c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal ponta 1.0 Corpo hexagonal escrita macia	60,00	900,00
02	03Cxs	Caneta Esferográfica Vermelha c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal, ponta 1.0 hexagonal escrita macia	60,00	180,00
03	05Cxs	Caneta Esferográfica Preta c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal. Ponta 1.0 corpo hexagonal escrita macia	60,00	300,00
04	50Unid	Marca Texto a base de água com secagem rápida	4,00	200,00
05	10Unid	Grampeador p/ 20Fis em metal capa plástica	28,00	280,00
06	03Unid	Grampeador p/ 50 Fis em metal capa plástica	92,00	276,00
07	200Unid	Pasta c/ Abas e Elástico 2mm	6,50	1.300,00
08	200Unid	Pasta c/ Abas e Elástico 4mm	8,50	1.700,00
09	100Unid	Pasta c/ Abas e Elástico S/ Lombada	4,80	480,00
10	130Unid	Pasta Az Lombo Largo em papelão duro e ferragem com trava	24,00	3.120,00
11	100Unid	Arquivo Morto Polionda Largo	9,50	950,00
12	200Unid	Pasta Suspensa em papelão e haste de ferro	4,00	800,00
13	100Unid	Pasta Canaleta	3,90	390,00
14	05Unid	Pasta c/12 Divisória	55,00	275,00
15	200Unid	Arquivo Morto Papelão	4,90	980,00
16	03Unid	Caixa de Correspondência Dupla em Acrílico com ferragem de metal	62,00	186,00
17	02Unid	Caixa Correspondência Tripla em acrílico e ferragem metal	71,00	142,00
18	05Unid	Porta Lápis Trio em Acrílico com treis divisória	19,30	96,50
19	10Unid	Prancheta Acrílico com prendedor plástico	14,90	149,00
20	05Unid	Perfurador p/ 40 folhas em metal com capa de plástico	85,20	426,00
21	12Unid	Extrator de Grampo em metal com ponta arredondada	5,50	66,00
22	80Unid	Agenda capa em couro e miolo em papel 75 grs	38,00	3.040,00
23	1000Unid	Envelope 114x229 em papel 90 Grs Branco	0,30	300,00
24	500Unid	Envelope 200x280 em Papel Kraft Ouro 75 Grs	0,50	250,00
25	1000Unid	Envelope 229x324 em papel Kraft Ouro 75Grs	0,85	850,00
26	20Cxs	Grampo 26/6 c/5000 em Ametal Niquelado	6,50	130,00

☎ 05.694.497/0001-09 ☎
EA DAVID DE MEDEIROS LTDA
DAVID BRINDES E PAPELARIA
Rua João Alves de Oliveira, 53 - LJ 02
CENTRO - CEP 58400-117
CAMPINA GRANDE - PB

Emerson Aleiohy David de Moraes

RUA: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, 53 CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB - CEP - 58400117

✉ PAPELARIADAVID@GMAIL.COM ☎ (83) 99962.2662 / CNPJ: 05.694.497/0001-09 / EST: 16.139.029-3



27	20Unid	Livro de Ata c/ 100 capa dura e miolo em papel 75grs e folhas enumeradas	25,00	500,00
28	10Unid	Livro de Ata c/ 50 capa dura e miolo em papel 75Grs e e folhas enumeradas	22,00	220,00
29	10Unid	Livro de Ocorrência / Protocolo capa dura e miolo em papel 75 gras	15,00	150,00
30	03Cxs	Carbono 1 Face c/100 Fls	65,00	195,00
31	30Unid	Tilembrete em papel 50 Grs colorido medindo 83x86mm com 700 fls	12,00	360,00
32	50Unid	Anote Cole - C/Boco Adesivo para anotações medido 37,5x50mm c/ 100 fls	11,20	560,00
33	10Unid	Calculadora 12 Dig.	25,00	250,00
34	05Unid	Tesoura Grande -, Resina Termoplástica e lâminas em aço com pontas arredondadas	19,80	99,00
35	30Cxs	Clips 2/0 em arame revestido resistente a oxidação	6,00	180,00
36	10Cxs	Clips 3/0 em arame revestido resistente a oxidação	6,00	60,00
37	15Cxs	Clips 4/0 em arame revestido resistente a oxidação	6,00	90,00
38	10Cxs	Clips 6/0 em arame revestido resistente a oxidação	6,00	60,00
39	12Cxs	Clips 8/0 em Arame revestido resistente a oxidação	6,00	72,00
40	12Unid	Cola Branca 90Gr apropriada para colar papel, madeira , tecido e etc.	3,50	42,00
41	30Unid	Cola Em Bastão	5,80	174,00
42	78Cxs	Papel A4 c/500 cx. c/10 75 Gr 210x297mm	390,00	30.420,00
43	10Unid	Almofada p/ carimbo Preta nº 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água	24,20	242,00
44	05Unid	Almofada p/ Carimbo Azul nº 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água	24,20	121,00
45	10Unid	Tinta p/ Carimbo Preta nº 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água	9,80	98,00
46	10Unid	Tinta para Carimbo Azul a base de água	9,80	98,00
47	1000Unid	Capa para encadernação Tamanho A4	1,20	1.200,00
48	1000Unid	Contra Capa para encadernação Tamanho A4	1,20	1.200,00
49	10Unid	Pasta Catalogo c/30Sacos	18,90	189,00
50	05Unid	Pincel Atômico recarregável	5,00	25,00
51	80	Tinta para impressora	25,00	2.000,00
52	05Unid	Suporte para Durex	48,00	240,00
53	12Unid	Marcador CD – tinta a base de água traço 1.2	5,10	61,20
54	300Unid	Pasta c/ aba de papelão	4,50	1.350,00
55	200Unid	Pasta c/ Trilho de papelão	4,80	960,00
56	300Unid	Pasta C/ trilho plástica	6,50	1.950,00
57	12Unid	Lapizeira 05	9,70	116,40
58	12Unid	Lapizeira 07	9,90	118,80
59	12Unid	Mina 05	4,50	54,00
60	12Unid	Mina 07	4,50	54,00
61	100Unid	Pasta em L	5,00	500,00
62	10Unid	Porta Lápis em acrílico	22,30	223,00
				61.998,90

Validade da Proposta : 60 dias

Importa a presente R\$ 61.998,90 (Sessenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

Campina Grande – Pb., 10/04/2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.694.497/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/2003	
NOME EMPRESARIAL E A DAVID DE MEDEIROS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAVID BRINDES E PAPELARIA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 95.29-1-02 - Chaveiros (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R JOAO ALVES DE OLIVEIRA		NÚMERO 53		COMPLEMENTO LOJA 02	
CEP 58.400-117	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCLEOMAR@BOL.COM.BR			TELEFONE (83) 3321-8325/ (83) 9937-2110		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2025 às 14:32:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. VI

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "E G DAVID & CIA-LTDA"

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual da sociedade empresarial "E G DAVID & CIA LTDA", que são partes outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber:

EMERSON ALCIOLY DAVID DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, naturalidade de Campina Grande estado da Paraíba, nascido em 16/06/1986; empresário, residente e domiciliado a Rua: Fernandes Vieira nº. 1800, Apartamento 1402, Mirante, CEP 58.407-573, em Campina Grande estado da Paraíba, portador da carteira de Identidade de nº. 2.291.268; expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado da Paraíba, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob nº. 058.160.854-25; e **JÉFFERSON WÁLACE DAVID DE MEDEIROS**, brasileiro, natural de Campina Grande estado da Paraíba, nascido em 16/09/1984; solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua: Ouro Branco, 308; Palmeira CEP 58.401-180; Campina Grande estado da Paraíba, portador da carteira de identidade de nº. 2.655.966; expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado da Paraíba, e inscrito no CPF sob nº. 052.376.014-05; Ambos sócios da empresa **E G DAVID & CIA LTDA**, com sede a Rua: João Alves de Oliveira, 53, Loja 02, Centro, CEP 58.400-117, em Campina Grande, estado da Paraíba, inscrito na JUCEP "Junta Comercial do estado da Paraíba" sob nº 25200406265; por despacho de 17/06/2003; e com inscrição no CNPJ "Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica" sob nº 05.694.497/0001-09; Resolvem de comum acordo em proceder ao seu contrato social às alterações mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade o sócio **JÉFFERSON WÁLACE DAVID DE MEDEIROS**, detentor de 03 (três) quotas no valor nominal de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), correspondente a 6% (Seis por cento) do capital social da sociedade, totalmente integralizada em moeda corrente do país. O sócio vende e transfere a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para o sócio **EMERSON ALCIOLY DAVID DE MEDEIROS**, a qual se torna detentor do capital da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O ex-sócio retirante **JÉFFERSON WÁLACE DAVID DE MEDEIROS** concede ao sócio remanescente **EMERSON ALCIOLY DAVID DE MEDEIROS**, plena, rasa e geral quitação da cessão das quotas realizadas. O ex-sócio declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, e ficam sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A partir desta data, a sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, em conformidade com o parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao disposto na Instrução Normativa DREI (Departamento Nacional d Registro Empresarial e Integração), nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade limitada unipessoal opera sob o nome empresarial: **E A DAVID DE MEDEIROS LTDA**, e adotará o nome fantasia "**DAVID BRINDES E PAPELÁRIA**".

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º VI

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"E G DAVID & CIA LTDA"**CLÁUSULA QUINTA:**

Tendo em vista a alteração promovida para sociedade limitada unipessoal, fica majorado o Capital Social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), ficará elevado para R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), havendo um a acréscimo de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), que será integralizado totalmente em moeda corrente do país no ato da assinatura. Ficando dividido em 80 (Oitenta), quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), cada uma. O Capital Social fica da seguinte forma:

Único Sócio	Quotas	Valor	%
EMERSON ALCIOLY DAVID DE MEDEIROS	80	80.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA:

A Sociedade Limitada Unipessoal tem por Objetivo Social a Exploração do ramo: Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, Comércio Varejista de Livros, Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos, Comércio Varejista Especializados em Equipamentos e Suprimentos de Informática, Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e acessórios, Chaveiros e Edição Integrada à Impressão de Cadastro, Listas e de Outros Produtos Gráficos.

Atividade Principal- (CNAE- 47.61-0-03), Comércio Varejista de Artigos de Papelaria. Atividades Secundárias: (CNAE-4761-0/01), Comércio Varejista de Livros, (CNAE-4763-6/01), Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos, (CNAE-4751-2/01), Comércio Varejista Especializado em Equipamentos e Suprimentos de Informática, (CNAE-4781/4-00), Comércio Varejista do Vestuário e Acessórios, (CNAE-9529/1-02), Chaveiros e (CNAE-5829-8/00), Edição Integrada à impressão de Cadastro, Listas e de outros Produtos Gráficos.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Com a retirada do sócio **JEFFERSON WÁLACE DAVID DE MEDEIROS**, a administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo único sócio **EMERSON ALCIOLY DAVID DE MEDEIROS**, pelo prazo indeterminado. O sócio administrador fica dispensado de prestar caução. Compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento regular das atividades econômicas da sociedade. Ele tem autoridade para receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar a sociedade perante órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, adquirir, vender, gravar e onerar imóveis, assim como quotas representativas do capital social da sociedade. O administrador pode constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias a sociedades subsidiárias ou controladas, representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, especificando os atos ou operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato. O administrador está autorizado a tomar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: A administradora fixará uma retirada mensal a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: A administradora responderá solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. VI****INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"E G DAVID & CIA LTDA"****CLÁUSULA OITAVA:**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade unipessoal limitada. Além disso, declara não estar condenada a pena que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crimes falimentares, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não conflitem com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações anteriores. O contrato social passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL**

EMERSON ALCIOLY DAVID DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, naturalidade de Campina Grande estado da Paraíba, nascido em 16/06/1986; empresário, residente e domiciliado a Rua: Rua: Fernandes Vieira nº. 1800, Apartamento 1402, Mirante, CEP 58.407-573, em Campina Grande estado da Paraíba, portador da carteira de Identidade de n.º. 2.291.268; expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado da Paraíba, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob n.º. 058.160.854-25

Único sócio da sociedade empresarial limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de: **E A DAVID DE MEDEIROS LTDA**, Com sede estabelecida na Rua: João Alves de Oliveira, 53, Loja 02, Centro CEP 58.400-117, em Campina Grande, estado da Paraíba, com registro na Junta Comercial do estado da Paraíba sob NIRE 25200406265, e inscrita no CNPJ 05.694.497/0001-09, resolve, por meio deste instrumento, consolidar o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações anteriores. O contrato social, adequado às disposições da Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade limitada unipessoal opera sob o nome empresarial de **E A DAVID DE MEDEIROS LTDA**, e adotará o nome fantasia "**DAVID BRINDES E PAPELÁRIA**".

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social nesta cidade, localizada na Rua: João Alves de Oliveira, 53, Loja 02, Centro CEP 58.400-117, em Campina Grande, estado da Paraíba,

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Sociedade Limitada Unipessoal tem por Objetivo Social a Exploração do ramo: Comércio de Artigos de Papelaria, Comércio Varejista de Livros, Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos, Comércio Varejista Especializados em de Equipamentos de Informática, Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e acessórios, Chaveiros e Edição Integrada à Impressão de Cadastro, Listas e de Outros Produtos Gráficos.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. VI

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL "E A DAVID DE MEDEIROS LTDA"

Atividade Principal- (CNAE- 47.61-0-03), Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, Atividades Secundárias: (CNAE-4761-0/01), Comércio Varejista de Livros, (CNAE-4763-6/01), Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos, (CNAE-4751-2/01), Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Informática, (CNAE-4781/4-00), Comércio Varejista do Vestuário e Acessórios, (CNAE-9529/1-02), Chaveiros e (CNAE-5829-8/00), Edição Integrada à impressão de Cadastro, Listas e de outros Produtos Gráficos.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social da sociedade limitada unipessoal, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 80.000,00, (Oitenta Mil Reais), dividido em 80 (Oitenta) quotas de R\$ 1.000,00, (Hum Mil Real). A distribuição das quotas é a seguinte:

Único Sócio	Quotas	Valor	%
EMERSON ALCIOLY DAVID DE MEDEIROS	80	80.000,00	100

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades na data do registro na JUCEP Junta Comercial do estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade fica dispensada de realizar reuniões e lavraturas de atas de prestação de contas, assim como de publicar e registrar tais documentos, conforme previsto no artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente pelo único sócio, **EMERSON ALCIOLY DAVID DE MEDEIROS**, pelo prazo indeterminado. O sócio administrador fica dispensado de prestar caução. Compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento regular das atividades econômicas da sociedade. Ele tem autoridade para receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar a sociedade perante órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, adquirir, vender, gravar e onerar imóveis, assim como quotas representativas do capital social da sociedade. O administrador pode constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias a sociedades subsidiárias ou controladas, representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, especificando os atos ou operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato. O administrador está autorizado a tomar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. VI****INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL "E A DAVID DE MEDEIROS LTDA"****CLÁUSULA OITAVA:**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial de exercer a administração de sociedade unipessoal limitada, e que não possui condenação que o proíba, ainda que temporariamente, de ocupar cargos públicos, por crimes falimentares, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade.

CLÁUSULA NONA:

A sociedade limitada unipessoal poderá elaborar demonstrações contábeis intermediárias em qualquer momento, para fins de cisão parcial ou total, fusão, incorporação, retirada do sócio ou quaisquer outros atos considerados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O exercício social da sociedade limitada unipessoal coincidirá com o ano-calendário, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Nessa data, será realizado o levantamento do balanço patrimonial e a apuração dos resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único de acordo com a proporção de suas quotas de capital. Os lucros poderão ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade, a critério da sócia única.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sociedade limitada unipessoal poderá elaborar demonstrações contábeis intermediárias em qualquer momento, para fins de cisão parcial ou total, fusão, incorporação, retirada do sócio ou quaisquer outros atos considerados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O único sócio será responsável por repor os lucros e os valores retirados, independentemente da autorização prevista no contrato, quando tais lucros ou valores forem distribuídos causando prejuízo ao capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Em caso de falecimento do único sócio, a sociedade limitada unipessoal poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do falecido ou com um incapaz. Caso não seja possível ou não haja interesse por parte desses herdeiros ou sucessores, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A sociedade limitada unipessoal declara, sujeito às penalidades da lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, datada de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica estabelecido que o foro competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato será a Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, excluindo-se qualquer outro, independentemente do domicílio futuro do sócio único.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, as partes assinam este instrumento de alteração contratual em via única, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL "E A DAVID DE MEDEIROS LTDA"**

Campina Grande (PB), 27 de Setembro de 2023

Emerson Alcioly David de Medeiros
Assinado Eletronicamente

Jéfferson Wallace David de Medeiros
Assinado Eletronicamente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E A DAVID DE MEDEIROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05237601405	JEFFERSON WALACE DAVID DE MEDEIROS
05816085425	EMERSON ALCIOLY DAVID DE MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2023 10:52 SOB N° 20239889177.
PROTOCOLO: 239889177 DE 28/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314393042. CNPJ DA SEDE: 05694497000109.
NIRE: 25200406265. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/09/2023.
E A DAVID DE MEDEIROS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

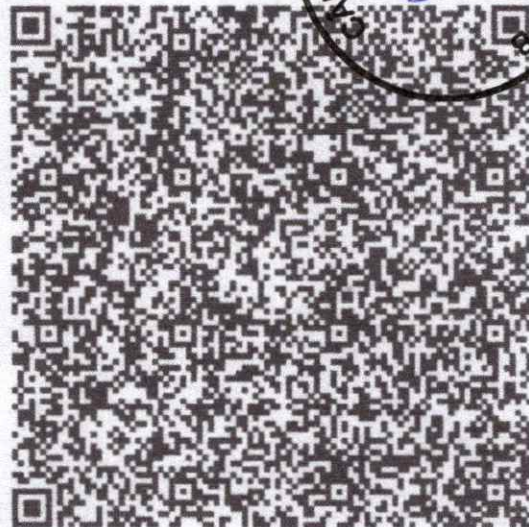
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
Nome EMERSON ALCOLLY DAVID DE MEDEIROS	
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA 2921268 SSP PE	
CPF 058.160.654-25	DATA NASCIMENTO 16/06/1986
PLACA GESALDO DAVID DA SILVA	
PLACA DO ARO DE HABILITAÇÃO VR	
PERMISSÃO B	ACC B
CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 1929350033	VALIDADE 20/06/2024
1ª HABILITAÇÃO 15/09/2008	
OBSERVAÇÕES	
Assinatura do Portador Emerson Alcolly David de Medeiros	
LOCAL MORSEIRO, RN	DATA EMISSÃO 20/06/2024
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
15584836508 F0706384814	
RIO GRANDE DO NORTE	
DENATRAN	CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2590164
Nome: E A DAVID DE MEDEIROS LTDA
CNPJ/CPF: 05694497000109
Endereço: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, 53, LOJA 02
Bairro: CENTRO
CEP: 58400117
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 17 de Fevereiro de 2025

Código de Verificação: [459451712052029487010]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 17/02/2025 15:49:54



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **D0ED.4785.F75C.A034**

Emitida no dia 02/04/2025 às 13:36:37

Nome Empresarial:

E A DAVID DE MEDEIROS LTDA

Endereço:

JOAO ALVES DE OLIVEIRA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.139.029-3

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

53

Complemento:

LOJA 02

CEP:

58400-117

CNPJ/CPF:

05.694.497/0001-09

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E A DAVID DE MEDEIROS LTDA
CNPJ: 05.694.497/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com *exigibilidade suspensa* nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com *exigibilidade suspensa* nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:58 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **6AEE.08E3.8367.29CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.694.497/0001-09
Razão Social: E A DAVID DE MEDEIROS LTDA
Endereço: R JOAO ALVES DE OLIVEIRA 53 LOJA 02 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-117

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041112451243662308

Informação obtida em 22/04/2025 15:47:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E A DAVID DE MEDEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.694.497/0001-09

Certidão nº: 13632763/2025

Expedição: 07/03/2025, às 16:42:32

Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E A DAVID DE MEDEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.694.497/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.694.497/0001-09

Razão Social: E A DAVID DE MEDEIROS LTDA

Nome Fantasia: DAVID BRINDES

Certidão emitida às 09:06 de 07/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **R+cBCLwQ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11765840 / CMC: 599636
Nome Completo: E A DAVID DE MEDEIROS LTDA
Nome Fantasia: DAVID BRINDES E PAPELARIA
CNPJ / CPF: 05.694.497/0001-09

Nº do CGM: 2590164

Grupo: 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA JOAO ALVES DE OLIVEIRA
Complemento: LOJA 02

Numero: 53
Bairro: CENTRO

Data de Abertura: 15/07/2016

Data de Validade: 22/11/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721833 Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722040 Chaveiros
721038 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
723381 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
721831 Comércio varejista de livros
721847 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Campina Grande, 22 de Novembro de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE16-C0C5-989E-6075

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



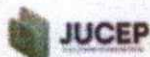
ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 22/11/2024 09:15:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CE16-C0C5-989E-6075>



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E A DAVID DE MEDEIROS LTDA			Protocolo: PBC2500085607	
NIRE : 25200406265 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 25200406265	CNPJ 05.694.497/0001-09	Data de Ato Constitutivo 17/06/2003	Início de Atividade 17/06/2003	
Endereço Completo Rua JOAO ALVES DE OLIVEIRA, Nº 53, LOJA 02, CENTRO - Campina Grande/PB - CEP 58400-117				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, CHAVEIROS E EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTRO, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS.				
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome EMERSON ALCIOLY DAVID DE MEDEIROS	CPF/CNPJ 058.160.854-25	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome EMERSON ALCIOLY DAVID DE MEDEIROS	CPF 058.160.854-25	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação ATIVA	
Data 02/10/2023	Número 20239889177	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2025, às 14:27:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redeim.pb.gov.br>, com o código AXV0QSLV.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário-Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00003/2025

Soledade - PB, 23 de Abril de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: E A DAVID MEDEIROS LTDA - R\$ 61.998,90; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR

IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR

Agente de Contratação





ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00003/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Caneta Esferográfica Azul c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal ponta hexagonal escrita macia						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Cxs	15	60,00	900,00	1	
2 - Caneta Esferográfica Vermelha c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal, ponta hexagonal escrita macia						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Csx	3	60,00	180,00	1	
3 - Caneta Esferográfica Preta c/50 em resina termoplástica, corantes, solventes e metal. Ponta hexagonal escrita macia						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Cxs	5	60,00	300,00	1	
4 - Marca Texto a base de água com secagem rápida						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	50	4,00	200,00	1	
5 - Grampeador p/ 20Fls em metal capa plástica						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	10	28,00	280,00	1	
6 - Grampeador p/ 50 Fls em metal capa plástica						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	3	92,00	276,00	1	
7 - Pasta c/ Abas e Elástico 2mm						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	200	6,50	1.300,00	1	
8 - Pasta c/ Abas e Elástico 4mm						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	200	8,50	1.700,00	1	
9 - Pasta c/ Abas e Elástico S/ Lombada						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	100	4,80	480,00	1	
10 - Pasta Az Lombo Largo em papelão duro e ferragem com trava						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	130	24,00	3.120,00	1	
11 - Arquivo Morto Polionda Largo						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	100	9,50	950,00	1	
12 - Pasta Suspensa em papelão e haste de ferro						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	200	4,00	800,00	1	
13 - Pasta Canaleta						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	100	3,90	390,00	1	
14 - Pasta c/12 Divisória						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	5	55,00	275,00	1	
15 - Arquivo Morto Papelão						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	200	4,90	980,00	1	
16 - Caixa de Correspondência Dupla em Acrílico com ferragem de metal						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	3	62,00	186,00	1	
17 - Caixa Correspondência Tripla em acrílico e ferragem metal						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	2	71,00	142,00	1	
18 - Porta Lápis Trio em Acrílico com treis divisória						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	5	19,30	96,50	1	
19 - Prancheta Acrílico com prendedor plástico						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	10	14,90	149,00	1	
20 - Perfurador p/ 40 folhas em metal com capa de plástico						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	5	85,20	426,00	1	
21 - Extrator de Grampo em metal com ponta arredondada						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	12	5,50	66,00	1	
22 - Agenda capa em couro e miolo em papel 75 grs						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	80	38,00	3.040,00	1	
23 - Envelope 114x229 em papel 90 Grs Branco						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	1000	0,30	300,00	1	
24 - Envelope 200x280 em Papel Kraft Ouro 75 Grs						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	500	0,50	250,00	1	
25 - Envelope 229x324 em papel Kraft Ouro 75Grs						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	1000	0,85	850,00	1	
26 - Grampo 26/6 c/5000 em Ametal Niquelado						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Cxs	20	6,50	130,00	1	
27 - Livro de Ata c/ 100 capa dura e miolo em papel 75grs e folhas enumeradas						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	20	25,00	500,00	1	
28 - Livro de Ata c/ 50 capa dura e miolo em papel 75Grs e e folhas enumeradas						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	10	22,00	220,00	1	
29 - Livro de Ocorrência / Protocolo capa dura e miolo em papel 75 gras						
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	10	15,00	150,00	1	

30 - Carbono 1 Face c/100 Fls									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Cxs	3	65,00	195,00	1				
31 - Tilembrete em papel 50 Grs colorido medindo 83x86mm com 700 fls									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	30	12,00	360,00	1				
32 - Anote Cole - C/Boco Adesivo para anotações medido 37,5x50mm c/ 100 fls									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	50	11,20	560,00	1				
33 - Calculadora 12 Dig.									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	10	25,00	250,00	1				
34 - Tesoura Grande -, Resina Termoplástica e lâminas em aço com pontas arredondadas									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	5	19,80	99,00	1				
35 - Clips 2/0 em arame revestido resistente a oxidação									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Cxs	30	6,00	180,00	1				
36 - Clips 3/0 em arame revestido resistente a oxidação									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Cxs	10	6,00	60,00	1				
37 - Clips 4/0 em arame revestido resistente a oxidação									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Cxs	15	6,00	90,00	1				
38 - Clips 6/0 em arame revestido resistente a oxidação									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Cxs	10	6,00	60,00	1				
39 - Clips 8/0 em Arame revestido resistente a oxidação									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Cxs	12	6,00	72,00	1				
40 - Cola Branca 90Gr apropriada para colar papel, madeira , tecido e etc.									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	12	3,50	42,00	1				
41 - Cola Em Bastão									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	30	5,80	174,00	1				
42 - Papel A4 c/500 cx. c/10 75 Gr 210x297mm									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Cxs	78	390,00	30.420,00	1				
43 - Almofada p/ carimbo Preta n° 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	10	24,20	242,00	1				
44 - Almofada p/ Carimbo Azul n° 3 medido 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	5	24,20	121,00	1				
45 - Tinta p/ Carimbo Preta n° 3 medindo 122mmx84mm tampa metálica e almofada entintada a base de água									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	10	9,80	98,00	1				
46 - Tinta para Carimbo Azul a base de água									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	10	9,80	98,00	1				
47 - Capa para encadernação Tamanho A4									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	1000	1,20	1.200,00	1				
48 - Contra Capa para encadernação Tamanho A4									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	1000	1,20	1.200,00	1				
49 - Pasta Catalogo c/30Sacos									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	10	18,90	189,00	1				
50 - Pincel Atômico recarregável									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	5	5,00	25,00	1				
51 - Tinta para impressora									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	80	25,00	2.000,00	1				
52 - Suporte para Durex									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	5	48,00	240,00	1				
53 - Marcador CD tinta a base de água traço 1.2									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	12	5,10	61,20	1				
54 - Pasta c/ aba de papelão									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	300	4,50	1.350,00	1				
55 - Pasta c/ Trilho de papelão									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	200	4,80	960,00	1				
56 - Pasta C/ trilho plástica									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	300	6,50	1.950,00	1				
57 - Lapizeira 05									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	12	9,70	116,40	1				
58 - Lapizeira 07									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	12	9,90	118,80	1				
59 - Mina 05									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	12	4,50	54,00	1				
60 - Mina 07									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	12	4,50	54,00	1				
61 - Pasta em L									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	100	5,00	500,00	1				
62 - Porta Lápis em acrílico									
E A DAVID MEDEIROS LTDA	Unid	10	22,30	223,00	1				

Soledade - PB, 23 de Abril de 2025.

RESULTADO FINAL:

- E A DAVID MEDEIROS LTDA.

05.694.497/0001-09

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62. Valor: R\$ 61.998,90

IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250403DV00003

CONTRATO Nº:/-.-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Soledade - Rua José Francisco de Araújo, 57 - Centro - Soledade - PB, CNPJ nº 24.107.823/0001-89, neste ato representada pelo Presidente Jose Ribeiro de Oliveira Junior, Brasileiro, Solteiro, Empresario, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Soledade - PB, CPF nº 126.738.884-62, Carteira de Identidade nº 4264820 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº , neste ato representado por residente e domiciliado na , - - - - ..., CPF nº , Carteira de Identidade nº , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISICÃO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá

exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratado, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de

dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Soledade...

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Soledade - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00003/2025
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.
Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Soledade - PB, 23 de Abril de 2025.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00003/2025
Assunto: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.
Interessados: Câmara Municipal de Soledade e: E A DAVID MEDEIROS LTDA.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Soledade - PB, 23 de Abril de 2025.

TATHIANA MICHELLE MEIRA
DA SILVA:04628079404

Assinado de forma digital por TATHIANA
MICHELLE MEIRA DA SILVA:04628079404
Dados: 2025.04.23 14:26:05 -03'00'

TATHIANA MICHELLE MEIRA DA SILVA

Assessora Jurídica
OAB/PB 20.654



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



Soledade - PB, 23 de Abril de 2025.

PORTARIA N° DV 00003/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação n° DV00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- E A DAVID MEDEIROS LTDA.
05.694.497/0001-09
Valor: R\$ 61.998,90

Publique-se e cumpra-se.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



Soledade - PB, 23 de Abril de 2025.

PORTARIA Nº DV 00003/2025 - 01

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- E A DAVID MEDEIROS LTDA.
05.694.497/0001-09
Valor: R\$ 61.998,90

Publique-se e cumpra-se.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico);

21. Serviços técnicos especializados de consultorias e assessorias técnicas
22. Serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;
23. Teleatendimento;
24. Telecomunicações;
25. Degravação;
26. Transportes e condução de veículos;
27. Tratamento de animais;
28. Visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais; e
29. Monitoria de inclusão e acessibilidade;

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA, 22 de abril de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:CDAE1323

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 389/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA QUE CRUZA AS AVENIDAS FRANCISCO VIDAL DE MOURA E A AVENIDA VEREADOR EGIDIO FERREIRA, DE JOSÉ ANGELO CAVALCANTE, MAIS PRECISAMENTE COM O INÍCIO NA RESIDENCIA DO SENHOR ALUIZIO ABILIO DE SOUZA ATÉ A RESIDENCIA DE MARI LEITE E DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de JOSÉ ANGELO CAVALCANTE a travessa que cruza as duas avenidas Francisco Vidal de Moura e a Avenida Vereador Egidio Ferreira, mais precisamente tendo início na residência do Senhor Aluizio Abilio de Souza até a residência de Mario Leite.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Grande-PB, 22 de abril de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:6FCBD679

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 390/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Denominação da Travessa da Lateral Direita da Creche Municipal Santa Luzia de DAMIÃO LEITE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de TRAVESSA VEREADOR DAMIÃO LEITE "Damião Julio" a travessa que fica do lado direito da Creche Santa Luzia, e do outro lado, lado esquerdo do prédio do senhor Francisco Pereira "Chico de Mininha" localizada na Rua Projetada A, na cidade de Serra Grande-PB.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se for necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Grande-PB, 22 de abril de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:8C377A90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: E A DAVID MEDEIROS LTDA - R\$ 61.998,90.
Soledade - PB, 24 de Abril de 2025.

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:A005A31E

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00005/2025 - 24.04.25 - E A DAVID MEDEIROS LTDA - R\$ 61.998,90.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:033F0286



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



Soledade - PB, 23 de Abril de 2025.

PORTARIA Nº DV 00003/2025 - 02

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor José Ribeiro de Oliveira Júnior, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR**, eleito(a) para o cargo de **Vereador(a)** do município de **Soledade** em 06 de outubro de 2024, pelo partido Partido Socialista Brasileiro — PSB.

Soledade, 12 de dezembro de 2024.

FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>

Código verificador: a7f7bc0006ccf6991c1ef27e89cd604





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



PORTARIA Nº DV 00003/2025 - 03

Soledade - PB, 23 de Abril de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Maria Veronica Irineu de Assis, Chefe de Gabinete, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Casa Cons. José Osório da Nóbrega



ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto da lei Municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015.

RESOLVE:

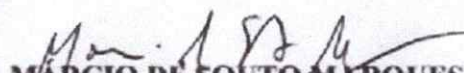
Art. 1º - Nomear a Servidora **MARIA VERONICA IRINEU DE ASSIS** do cargo "ad nutum" de **CHEFE DE GABINETE**, símbolo CC-CMVS-2, da Estrutura da Câmara Municipal de Vereadores, com exercício na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 01 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade - PB, 02 de Janeiro de 2025.


JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente


MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



Soledade - PB, 23 de Abril de 2025.

PORTARIA N° DV 00003/2025 - 04

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

Publique-se e cumpra-se.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DISPENSA N° DV00003/2025

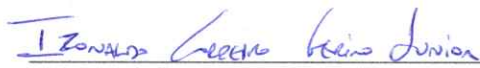
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00003/2025, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: www.tce.pb.gov.br.

Soledade - PB, 23 de Abril de 2025.


IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



DISPENSA N° DV00003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250403DV00003

CONTRATO N°: 00005/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE E E A DAVID MEDEIROS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Soledade - Rua José Francisco de Araújo, 57 - Centro - Soledade - PB, CNPJ n° 24.107.823/0001-89, neste ato representada pelo Presidente Jose Ribeiro de Oliveira Junior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Soledade - PB, CPF n° 126.738.884-62, Carteira de Identidade n° 4264820 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado E A DAVID MEDEIROS LTDA - RUA JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, 53 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 05.694.497/0001-09, neste ato representado por Emerson Alcioly David de Medeiros, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Fernandes Vieira, 1800, Apartamento 1402 - Mirante - Campina Grande - PB, CPF n° 058.160.854-25, Carteira de Identidade n° 2291268 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00003/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° DV 00003/2025 - 04, de 23 de Abril de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 61.998,90 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou

supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 122 do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplência e obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos e aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de seis anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da

Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os registros de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos periciais de tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações emitidas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Soledade...

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Soledade - PB, 24 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

000.856.774-42

PELO CONTRATANTE

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente
126.738.884-62

PELO CONTRATADO

Emerson Alcioly David de Medeiros
E A DAVID MEDEIROS LTDA
EMERSON ALCIOLY DAVID DE MEDEIROS
058.160.854-25

027.019.554-00 MJAC

05.694.497/0001-09
E A DAVID DE MEDEIROS LTDA
DAVID BRINDES E PAPELARIA
Rua João Alves de Oliveira, 53-LJ 02
CENTRO - CEP 58400-117
CAMPINA GRANDE - PB

documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico);

21. Serviços técnicos especializados de consultorias e assessorias técnicas
22. Serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;
23. Teleatendimento;
24. Telecomunicações;
25. Degravação;
26. Transportes e condução de veículos;
27. Tratamento de animais;
28. Visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais; e
29. Monitoria de inclusão e acessibilidade;

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA, 22 de abril de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:CDAE1323

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 389/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA QUE CRUZA AS AVENIDAS FRANCISCO VIDAL DE MOURA E A AVENIDA VEREADOR EGIDIO FERREIRA, DE JOSÉ ANGELO CAVALCANTE, MAIS PRECISAMENTE COM O INÍCIO NA RESIDENCIA DO SENHOR ALUIZIO ABILIO DE SOUZA ATÉ A RESIDENCIA DE MARI LEITE E DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de JOSÉ ANGELO CAVALCANTE a travessa que cruza as duas avenidas Francisco Vidal de Moura e a Avenida Vereador Egidio Ferreira, mais precisamente tendo início na residência do Senhor Aluizio Abilio de Souza até a residência de Mario Leite.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Grande-PB, 22 de abril de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:6FCBD679

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 390/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Denominação da Travessa da Lateral Direita da Creche Municipal Santa Luzia de DAMIÃO LEITE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de TRAVESSA DE EISADOR DAMIÃO LEITE "Damião Julio" a travessa que fica do lado direito da Creche Santa Luzia, e do outro lado, lado esquerdo do prédio do senhor Francisco Pereira "Chico de Minhalim" localizada na Rua Projetada A, na cidade de Serra Grande-PB.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se for necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Grande-PB, 22 de abril de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:8C377A90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: E A DAVID MEDEIROS LTDA - R\$ 61.998,90.
Soledade - PB, 24 de Abril de 2025.

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:A005A31E

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00005/2025 - 24.04.25 - E A DAVID MEDEIROS LTDA - R\$ 61.998,90.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:033F0286

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2025 às 09:29:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 56956/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Soledade, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Ribeiro de Oliveira Junior.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Soledade

Número da Licitação: 00003/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 25/04/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Soledade

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 61.998,90

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.998,90

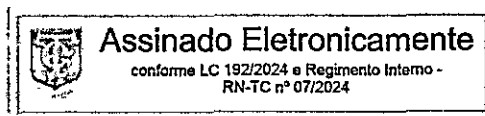
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): E. G. David & Cia Ltda - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.694.497/0001-09

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8211335cf9f7a62e2de0309f2d2f5ae3
Autorização da autoridade competente	Sim	1d207e3941f668b99a6b33ce182c4f4f
Estimativa da despesa	Sim	7b1cabdeabf8c7de860ff8bb67707776
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d3672e6d62b72045fd5380dfddf9cd3a
Formalização de demanda	Sim	6d2fc6cae3a9869208620cb93c8e965f
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	fccc9c6fa68e00f8206be375431bb18d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	eee1908de3b975e7d2e133f187e9907f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - E. G. David & Cia Ltda - Me	Sim	ab8663010f8fce160d138071460bb90d

João Pessoa, 06 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2025 às 09:53:49 foi protocolizado o documento sob o N° 56994/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Soledade, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Ribeiro de Oliveira Junior.

Número do Contrato: 000000052025

Data da Publicação: 25/04/2025

Data da Assinatura: 24/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 61.998,90

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

Contratado (Nome): E. G. David & Cia Ltda - Me

Contratado (CNPJ): 05.694.497/0001-09

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a2ea147898bb5044e20ec87ae982260b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2883216c74cf1509f6fcd9f5d5494420
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f0d0ac1149ecdede77c25db12b793fc7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	83963558b4249bc543efcbfc092d41ca
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	892eb32336a4e412d553dab4a2ac5912
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	4fbd686626f8de4815c1111b4609a872

João Pessoa, 06 de Maio de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

(<https://camarasoledade.pb.gov.br>)

Página Inicial (<https://camarasoledade.pb.gov.br/>) > Avisos de Licitações (<https://camarasoledade.pb.gov.br/aviso-licitacoes/>) >

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0003/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB
"Casa Cons. José Osório da Nóbrega"
CNPJ: 24.107.823/0001-89

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0003/2025

A Câmara Municipal de Soledade manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA PRONTA ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, MEDIANTE REQUISIÇÃO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Francisco de Araújo, 57 – Centro – Soledade – PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Abril 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.camarasol@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110.

Soledade. – PB, 03 de Abril de 2025.

IZONALDO CORDEIRO FERINO JÚNIOR

Agente de Contratação

Soledade, 7 de abril, 2025



Câmara Municipal de Soledade - PB

Casa Cons. José Osório da Nóbrega
CNPJ: 24.107.823/0001-89

Rua Jose Francisco de Araujo, 57a
CEP: 58.155-000
Soledade/PB

© Todos os Direitos Reservados. (<https://wa.me/5583986235520?text=Ol%C3%A1%2C+gostaria+de+mais+informa%C3%A7%C3%B5es+sobre+cria%C3%A7%C3%A3o+de+sites>)